



Ministério da Educação
Instituto Federal do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras
Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos - Campus São Raimundo das Mangabeiras

TR N° 6/2021 - CLCC-SRM/DAP-SRM/CAMP-SRM/IFMA

7 de outubro de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de GRAMA NATURAL para o campo society do IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras (IFMA-SRM) conforme características detalhadas no Item 4 deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O material objeto desta contratação visa dar funcionalidade ao espaço de campo society. O mesmo será utilizado para realização de atividades físicas nas práticas da disciplina de Educação Física e práticas esportivas diversas e de lazer desenvolvidas pelo IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras.

3 - REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

3.2. Estar com o seu cadastro regular no SICAF;

3.3. Não estar impedido de contratar com a Administração;

3.4. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5. Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que comprove, através de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/1993. (Acordão 8.271/2011-TCU-2ª Câmara).

3.6. Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

4 - DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Catmat	Descrição	Descrição do Produto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	69558	GRAMA	Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Grama tipo Bermuda (Cynodon Dactylon). Deverá ser apresentada em tapetes com medidas aproximadas de 0,41 cm x 0,61 cm, em ótimo estado, verde, isenta de pragas e doenças e livre de ervas daninhas.	M ²	1520	R\$ 8,99	R\$ 13.664,80

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O procedimento Administrativo para a aquisição dos materiais encontra-se amparado pelo Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/1993, Inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001.

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Modalidade de Contratação

6.1.1. Será adotada a modalidade de Dispensa de Licitação, por intermédio de Cotação Eletrônica, por conta de os valores da contratação encontrarem-se dentro dos limites previstos no inciso II, do Art. 24 da lei 8.666 de de 21 de junho de 1993, atualizada na alínea "a", do inciso II do Art 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001.

6.2. Critério de Julgamento das Propostas

6.2.1. Será adotado o critério de julgamento "menor preço", sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 41, § 1º, I da Lei nº 8.666/1993.

6.2.2. Serão desclassificadas as empresas: que não enviarem a proposta/catálogo no prazo; que enviarem proposta fora das especificações técnicas exigidas; ou que estiverem em situação fiscal ou trabalhista irregular.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 Além das responsabilidades resultantes das Leis n.ºs 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

7.1.1.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

7.1.1.2 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação, dentro da data de validade e conforme cotação da empresa e aceitação da Administração, sendo que os materiais defeituosos ou vencidos devem ser trocados ou substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da ocorrência;

7.1.1.3 Oferecer os materiais cotados conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.1.4 Entregar os materiais ofertados no Almojarifado do IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contar do recebimento da ordem de fornecimento;

7.1.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.1.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar o contratante por acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao FMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras, ou a terceiros, quando no desempenho do objeto do contrato;

7.1.1.7 Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega do material;

7.1.1.8 Adotar medidas saneadoras quando a Administração notificar a licitante sobre a existência de material com garantia ou validade vencida ou que não estão conforme contratado;

7.1.1.9 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de que atinja direta ou indiretamente a contratante;

7.1.1.10 Suspender ou interromper o fornecimento do material, quando solicitados pela contratante;

7.1.1.11 Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração;

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, a contratante deverá:

7.2.1.1 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos materiais por servidores especialmente designados;

7.2.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de material em garantia, verificando o seu bom desempenho;

7.2.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a entrega;

7.2.1.4 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;

7.2.1.5 Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos bens;

7.2.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

7.2.1.7 Atestar as notas fiscais;

7.2.1.8 Proceder ao pagamento dos bens fornecidos.

8 - QUALIDADE DOS PRODUTOS:

8.1 Só serão aceitos produtos novos e de 1º uso, com ótima conservação, certificado Renasem e garantia.

9 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1- Os materiais deverão ser entregues integralmente no seguinte endereço:

9.1.1. IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras, localizada na Rodovia BR 230, Km 319, Zona Rural, São Raimundo das Mangabeiras, CEP 65.840-000, no horário normal de expediente das 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.

9.2. O prazo de entrega passa a correr imediatamente a partir do envio da Nota de Empenho no e-mail do fornecedor vencedor cadastrado na base de dados do SICAF, e deverá entregar o material até **15 (vinte) dias corridos** após o envio da referida nota;

10 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 Contra produtos defeituosos ocasionados pela entrega inadequada;

10.2 A garantia incluirá o reparo e a substituição de quaisquer materiais defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, sem qualquer ônus para o IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras;

10.3 As substituições dos produtos defeituosos deverão ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação formal do IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras à Contratada.

11 - DO CONTRATO

11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

11.2. A **Nota de Empenho** terá valor contratual conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

12.3. FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTO:

12.3.1. Fiscal - José Iglésio Sousa Filho, SIAPE: 3133678

12.3.2. Substituto - Guthyelles de Sousa Alves, SIAPE: 1316763

11.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12 - DO ATESTO DA NOTA FISCAL/FATURA

12.1. A Fatura/Nota Fiscal será atestada por servidor público devidamente designado após conferência da conformidade, testagem e aprovação do material, e deverá ocorrer **até 2 (dois) dias depois do recebimento do material**.

12.2. Fatura/Nota Fiscal deverá conter o endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato - em moeda corrente nacional.

12.3. Em caso de defeito de fabricação constatado ou inconformidade do material com o apresentado na proposta e previamente aprovado, o mesmo deverá ser recusado e o fornecedor vencedor será notificado para fazer a substituição no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, sob pena de revogação da habilitação e convocação do próximo colocado.

13 - DAS PENALIDADES

13. 1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

13.1.1. a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

13.1.2. b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial do objeto;

13.1.3. c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto.

13.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

13.3.1. a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

13.3.2. b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

13.3.3. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

13.3.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

13.3.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.3.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida a.va.

13.3.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração do IFMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

13.3.7.1. a) advertência;

13.3.7.2. b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do IFMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3.7.3. c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Instituto Federal do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

13.3.9. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Instituto Federal do Maranhão e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Maranhão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

14.1 A Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou através de servidor especialmente designado, na forma da Lei 8.666/93, podendo para isso:

14.2 Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso, com prazo de validade vencida ou que esteja em desacordo com o contratado;

14.3 Solicitar teste e orientação sobre funcionamento de material;

14.4 Examinar o material fornecido ou peças e materiais substituídos ou aplicados, a fim de constatar sua procedência a qualidade;

14.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.6 O recebimento e aceitação dos produtos estarão condicionados à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado ao participante vencedor até o **15º (quinto) dia útil** após a **entrega do material, aprovação e ateste da Nota Fiscal**, através de Ordem Bancária na Conta Corrente do vencedor, conforme ANEXO I, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e conforme situação de adjudicação do objeto feitas pelo IFMA.

15.2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e a CNDT (certidão de débitos Trabalhistas), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16 - FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA, HABILIAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a finalização da fase de disputa de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço no **e-mail: licitacao.srm@ifma.edu.br** no prazo máximo de até **2 (duas) horas** após a finalização do ato, sob pena de ser desclassificado e repassado o direito a possível adjudicação ao próximo colocado.

16.2. A proposta de que trata o item 17.1 deverá ser formatada em papel timbrado que identifique a empresa, descrição do item, quantidade, valor unitário e total e com todos os dados necessários conforme modelo no Anexo I devidamente assinada.

16.3. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhado catálogo do material a ser entregue.

16.4. Deverão ser encaminhados, junto com a Proposta, ou deverão estar dispostos e atualizados na base de dados do SICAF todos os Documentos de Habilitação.

16.5. Poderá ser solicitado outros documentos necessários à Habilitação conforme juízo da Administração Pública.

16.6. Será adotado o critério de adjudicação "por item", visando à ampliação da competitividade no certame.

16.7. Aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:

16.8. Não há óbice à aplicação do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a contratação poderá ser exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

16.9. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

16.10. Após análise dos documentos encaminhados, caso o fornecedor vencedor tenha enviado Proposta adequada e esteja devidamente Habilitado, será realizada a adjudicação do objeto e posterior homologação pela Autoridade Competente.

17 - DA AMOSTRA

17.1. Não será solicitada amostra para este produto.

18 - NÚMERO SEQUENCIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

18.1. O número sequencial do plano de contratações 2021 é o 3150.

19 - ESTIMATIVA DE CUSTO

19.1. A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados ao IFMA-SRM no valor máximo estimado estimado em **R\$ 13.664,80 (Treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)** conforme Item 4 deste Termo de Referência.

20 - DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

20.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus São Raimundo das Mangabeiras, especificamente, na Divisão de Licitação, por meio do telefone **(99) 98413-5895** ou pelo e-mail: **licitacao.srm@ifma.edu.br**.

21 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Wanderson de Souza Silva

Coordenador da CLCC-SRM

De acordo,

José Iglésio Sousa Filho

SIAPÉ: 3133678

De acordo,

Marcio Gomes da Costa

SIAPÉ: 2235115

De acordo,

Guthyelles de Sousa Alves

SIAPE: 136763

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						R\$

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

1. **Prazo de validade da proposta:** mínimo de **30 (Trinta) dias** a contar da data de abertura da Proposta de Preços.
2. **Prazo de entrega do material:** conforme termo de referência.
3. **OBS:** Conta de pessoa jurídica
4. **OBSERVAÇÃO:** O preenchimento da tabela acima deverá estar em conformidade com os dados informados na plataforma de licitação. O fornecedor, ao ofertar proposta, deverá prever todas as despesas tais como impostos, seguro, fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

_____, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wanderson de Souza Silva, COORDENADOR - FG2 - CLCC-SRM**, em 07/10/2021 18:39:49.
- **Marcio Gomes da Costa, ADMINISTRADOR**, em 08/10/2021 08:23:59.
- **Guthyelles de Sousa Alves, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS**, em 08/10/2021 08:47:43.
- **Jose Iglesias Sousa Filho, COORDENADOR - FG2 - CPGP-SRM**, em 08/10/2021 09:15:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 336355

Código de Autenticação: d65ad72d81

